



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 245/2010

PROJETO DE LEI Nº. 261/2010

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) conforme especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal nº 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.007 – SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0025.2.031.000 – Administração de Recursos Financeiros	
Fonte de Recursos: 01511 – Taxas – Prestação de Serviços	
(0062) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$ 40.000,00

02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0072.2.008.000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Fonte de Recursos: 01103 – 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB	
(0106) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(0107) 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..	R\$ 54.000,00
(0110) 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....	R\$ 30.000,00
12.365.0072.2.010.000 – Atendimento a Educação Fundamental	
Fonte de Recursos: 01103 – 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB	
(0121) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	R\$ 143.000,00
(0122) 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – INSS.....	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	R\$ 342.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:-

02. Poder Executivo	
02.009 – SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA	
22.661.0069.1.047.000 – Ampliação e Manutenção de Áreas Industriais	
Fonte de Recursos: 01511 – Taxas – Prestação de Serviços	
(0617) 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....	R\$ 40.000,00

..... continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

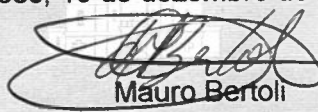
Continuação autógrafo nº. 245/2010 (projeto de lei nº. 261/2010) fls. 02

02.015 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
12.361.0072.2.017.000 – Transporte Escolar	
Fonte de Recursos: 01103 – 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB	
(0609) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 218.000,00
Fonte de Recursos: 01104 – 25% Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	
(0610) 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 84.000,00
TOTAL.....	R\$ 342.000,00

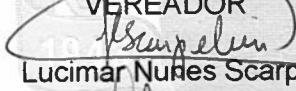
Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº.s 233/2009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pela Lei nº. 237/2009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de dezembro de 2010.


Mauro Bertoli
VEREADOR/PRESIDENTE

Alcides Ramos Júnior
VEREADOR

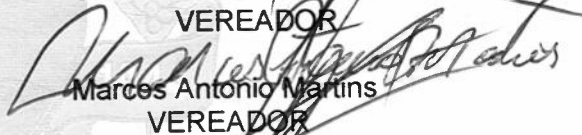

Lucimar Nunes Scarpellini
VEREADORA

Telma Elizabeth Lemos Reis
VEREADOR

Valdir Ferreira Fias
VEREADOR

Sebastião Ferreira Martins Júnior
VEREADOR


Carmelo de Souza Ribeiro
VEREADOR


Marcos Antonio Martins
VEREADOR

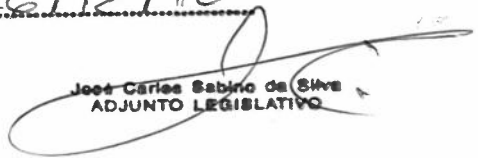
Aldivino Marques da Cruz Neto
VEREADOR

Luiz Brentan
VEREADOR

José Ailton de Araújo
VEREADOR

JCSS.

Autógrafo encaminhado ao executivo
municipal através do ofício nº. 220/10
em 16/12/10


José Carlos Sabino de Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO